

LEI N° 0578/15 de 14/04/2015.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupia, estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados no percentual de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), referente ao Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M acumulado no período de 01 de janeiro 2014 a 31 de março de 2015, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 480/2012, de 06 de junho de 2012 e Lei Municipal nº 479/2012, de 06 de junho de 2012.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de abril de 2015.

Art. 2º A verba indenizatória do vereador Presidente passa ser incorporada ao subsídio mensal.

Art. 3º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupia – SC, 14 de Abril de 2015.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal

Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.825.438-50 Matr. 311/01

PUBLICADO NO MURAL
EM 14.04.15